



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Colégio Andeline Costa		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Andeline Costa, nesta Capital, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio, até 31.12.2006.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N° 03052811-9</b>	<b>PARECER N° 0873/2003</b>	<b>APROVADO EM: 13.08.2003</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Neuci Gomes Moraes, diretora do Colégio Andeline Costa, situado na Rua Caiado de Castro, 445, Parque Manibura, CEP: 6081-560, nesta Capital, mediante Processo N° 03052811-9, submete à apreciação deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertencente à Rede Particular de Ensino, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o N° 02.848.274/0001-60 e tem como mantenedores: Ana Costa Lourenço, Maria Lúcia Gonçalves de Almeida e Francisco Costa Feitosa, com Contrato Social registrado no Cartório Pergentino Maia, sob o N° 095658, credenciada pelo Parecer N° 579/2001, deste Colegiado.

O quadro técnico-administrativo é representado pela Professora Maria Neuci Gomes Moraes, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro N° 3.587 e pela secretária escolar, Gislane Viana de Araújo, com Registro N° 6982.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo veio instruído com os seguintes documentos:

Requerimento a Presidência deste Conselho, CNPJ N° 02.848.274/0001-60, primeiro aditivo ao Contrato Social, averbação do aditivo, relação do material áudio-visual e equipamentos, relação do material didático, relação do acervo bibliográfico, proposta pedagógica para os cursos: educação infantil e ensino fundamental, cursos fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, calendário escolar, habilitação do corpo técnico administrativo, fotografias das principais dependências, atestado de segurança, assinado pelo Eng. Paulo Augusto de Araújo Cordeiro, CREA N° 5517, certificado de credenciamento e autorização da instituição em pauta, cópia do Parecer N° 0579/2001, planta baixa, relação das melhorias realizadas no prédio, acompanhada das fotografias, relação dos moveis e equipamentos, comprovante do Censo Escolar – 2003, relação do material de escrituração escolar, alvará de funcionamento, certidão civil negativa da empresa,



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

registro sanitário, relação do material do laboratório de ciências, relação do corpo técnico-

Cont.Par/Nº 0873/2003

administrativo, plano de execução da biblioteca, contrato de locação, relação do corpo docente, acompanhada das habilitações, relação dos alunos do curso de educação infantil, regimento escolar, acompanhado da ata de elaboração.

O Colégio funciona nos turnos da manhã e da tarde com os cursos: educação infantil e ensino fundamental. Já no turno da noite, a partir de agosto, funcionarão os cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

Conforme relatório de visita "in loco" constante desta informação, o Colégio conta com estrutura física adequada para os cursos oferecidos, estando em ritmo de ampliação, com o projeto de construção previsto para duas etapas, julho, dezembro e janeiro, estando a primeira etapa concluída, apresentando condições satisfatórias para o funcionamento da instituição. Funciona com os cursos: educação infantil, compreendendo maternal, jardim I, jardim II e alfabetização, curso de ensino fundamental, funcionando atualmente, da 1ª à 6ª série, cursos fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, com as atividades previstas para agosto de 2003.

O corpo docente é composto por 16 (dezesesseis) professores, sendo 15 (quinze) habilitados conforme exigências da legislação vigente, e 01 (um), com autorização temporária para lecionar Física.

O Projeto Pedagógico para o curso de educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os sete anos de idade.

A ação da educação infantil é complementar à da família e à da comunidade, sendo a base para o ingresso no curso de ensino fundamental. Trabalha estimulando, incentivando, respeitando a cognição de cada aluno, uma vez que a criança aprende interagindo e adquirindo conhecimentos, valores indispensáveis para uma vida feliz.

A Proposta Pedagógica para os cursos na modalidade educação de jovens e adultos, inserida no regimento, contempla objetivos da educação de jovens e adultos, organização, competências e habilidades adquiridas pelos alunos ao final do curso. A escola enviou a este Conselho as apostilas adotadas nos referidos cursos.

O Regimento Escolar, acompanhado da ata de elaboração e assinada pelos professores, está de acordo com a legislação vigente.

A avaliação do aproveitamento far-se-á pela observação constante dos alunos, através da aplicação de testes, trabalhos individuais, pesquisas, tarefas,



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

atividades de classe, argüição e exames. A média estabelecida pela escola é 7,0 (sete), com freqüência de setenta e cinco por cento do total de horas letivas.

Cont.Par/Nº 0873/2003

Os estudos de recuperação serão proporcionados após o 4º (quarto) bimestre, não havendo limite do número de componentes curriculares para efeitos de estudos de recuperação, devendo o aluno obter nota mínima de 7,0 (sete), para promoção.

O Colégio apresenta relação de material didático composta por jogos, mapas, globos, disquetes, fitas de vídeos, CDs e material para o desenvolvimento das atividades do laboratório de ciências.

Conforme relação apensa ao processo, o acervo bibliográfico é composto por livros didáticos, paradidáticos, livros de literatura infantil, dicionários e enciclopédias, acessível a toda a comunidade escolar, com o horário de funcionamento concomitante com o da instituição.

Conforme solicitação da Secretária Geral deste órgão, procedeu-se, no dia 22.07.2003, à verificação "in loco", onde a Assessora Técnica deste Conselho Francisca Eliane Vieira Roratto constatou:

“ O Colégio encontra-se em construção, para reformas e ampliação do prédio, dotando-se de espaços satisfatórios para o desenvolvimento de suas atividades.

A primeira etapa do projeto de ampliação e reformas está pronta para o início das aulas, em agosto próximo, apresentando salas de aula, biblioteca, laboratórios de ciências e informática, com ambientes amplos, arejados e bem iluminados.

A segunda etapa do projeto deverá ser concluída nos meses de dezembro e janeiro próximos, quando serão construídas quadra de esportes, área de lazer e as instalações para o curso de educação infantil.

Conta com instalações sanitárias novas, bem higienizadas, com banheiros adequados para os alunos do curso de educação infantil, com número suficiente para a quantidade de alunos.

Na ocasião, sugerimos pinturas alegres nas paredes, decorações pedagógicas, área verde, construção de instalações sanitárias no segundo piso, fachada condizente com uma instituição escolar, parquinho infantil e instalações amplas, ventiladas e iluminadas naturalmente para o curso de educação infantil.

A diretora administrativa, Professora Ana Lourenço, acatou as sugestões indicadas, comprometendo-se a dotar a instituição de condições dignas, necessárias ao cumprimento da sua função social.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Colégio atende às exigências da Lei Nº 9.394/96 e das Resoluções Nº 361/2000 e Nº 372/2002, deste Conselho ”.

Cont.Par/Nº 0873/2003

**III – VOTO DA RELATORA**

Dante do exposto somos pelo credenciamento do Colégio Andeline Costa, pela autorização da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamenta, e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio, até 31.12.2006.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2003.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0873/2003
SPU	Nº	03052811-9
APROVADO EM:		13.08.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC